

LEI N°.: 1.476/98

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Cooperativa de Táxi de Lagoa Santa - COOPERLAGO.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Cooperativa de Táxi de Lagoa Santa - COOPERLAGO.

Art. 2º) A doação a que faz menção o Artigo Primeiro desta Lei visa subsidiar Curso de Aperfeiçoamento de Motoristas de Táxi, ministrado pelo SEST/SENAT.

Art. 3º) A Cooperativa de Táxi de Lagoa Santa - COOPERLAGO está cadastrada no Ministério da Economia Fazenda e Planejamento - Secretaria da Fazenda Nacional - sob o n.º 25702473/0001-61 , possui Estatuto registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 4º) Deverá ser apresentado ao Departamento Municipal de Fazenda os seguintes documentos:

- I - Plano de aplicação e a Prestação de Contas da doação;
- II - Apresentação da Nota Fiscal.

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 24 de março de 1998.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL